

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 061 09 DE JUNHO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA, A PARTIR DE GÁS NATURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BTS2 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a Implantação de Usina Termelétrica, a partir de Gás Natural, localizada no município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º - Designar ALINE REZENDE PEIXOTO, Bióloga, matrícula nº 390137-8, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 27/1301, MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula nº 390422-4, CAREN CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira, matrícula nº 390572-6, JOSÉ ARNALDO SALES, Analista Ambiental/meteorologista, matrícula nº 3627078-3, e JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO MENDES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 2701386-1, para, sob a coordenação da primeira, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Usina Termelétrica, a partir de, Gás Natural, localizada no Município de São Francisco de Itabapoana, conforme o processo administrativo nº E-07/502615/2010.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 270.1084, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 18.06.10